

PARECER Nº 157/87 - GT. PORT. INTERMINISTERIAL Nº 002/83 - DECRETO
88.118/83

CEDI - P. I. B.
DATA 30 03 87
COD. 67006

ÁREA INDÍGENA: RIO BRANCO
GRUPO INDÍGENA: Guarani
LOCALIZAÇÃO: Mun. Itanhaem/SP

Senhores Ministros,

O Grupo de Trabalho instituído na forma do parágrafo 3º do artigo 2º, do Decreto nº 88.118/83, após examinar a proposta da Fundação Nacional do Índio, sobre a definição de limites e homologação da demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, e SUDELPA, da área indígena RIO BRANCO, vem apresentar o seu Parecer, observadas as disposições da Lei nº 6.001/73, consideradas as determinações do retrocitado Decreto, e os termos da Portaria Interministerial nº 002, de 17 de março de 1983.

I. CONSENSO HISTÓRICO

Os Guarani, indígenas do tronco lingüístico Tupi, são localizados preferencialmente na área platina (Paraguai, Argentina, Brasil), embora sejam encontrados em outras regiões brasileiras, incluindo-se o Estado do Espírito Santo, graças às grandes migrações a partir da segunda metade do século XVIII. Caracterizam-se, portanto, por grande mobilidade espacial, embora todos os grupos componentes - Nhandeva, M'büia e Kaiowá - tenham substrato cultural comum. Sua localização é assim apresentada por Malcher

01. Nhandeva (Apapocuva, Nandéva): margens do Alto Paraná, Norte do Rio Iguaçu, extremo Sul de Mato Grosso do Sul, grupos dispersos no litoral paulista;

02. M'büia (Kainguá, Kauiá) - Serra de Maracaju, aldeias nos Estados de Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e São Paulo.

03. Kaiowá (Kaiwá, Tembkuá) - Sul de Mato Grosso do Sul.

A história dos Guarani é bastante conhecida, já desde o século XVI, graças aos registros jesuíticos e graças igualmente aos estudos lingüísticos, etnohistóricos e antropológicos contemporâneos (Métraux, Egon Schaden, Hélène Clastres, Rubem T. de Almeida, Nimuendaju, entre outros).

Aldeados pelos jesuítas na região platina, foram obrigados a aceitar padrões éticos e morais alheios à sua cultura, caracterizando-se aparentemente. Dizemos aparentemente, porque muito de sua cultura foi resguardada - como língua e religião -, persistindo através dos tempos. Mas os missionários conseguiram "vitórias" igualmente sobre os índios, desestruturando sua coesão grupal, impondo-lhes modelos e atitudes cristãs, acentuando-lhes a passividade e a docilidade.

A partir do ciclo da preia ao índio (século XVII) os Guarani das reducciones jesuíticas sofreram a violência do bandeirantismo paulista, sendo levados ao milhares para a Capitania de São Vicente (São Paulo) e tornados escravos.

Com a expulsão dos jesuítas da América hispano-portuguesa (2ª metade do século XVIII), complica-se a situação dos Guarani das Missões. Não querendo aceitar o jugo português (Tratado de Madri, 1750), rebelam-se e, em consequência, contra eles se faz a Guerra Guaranítica durante três anos, sendo submetidos pela força.

"A partir desses eventos os Guarani têm duas opções: ou se submetem aos ditames dos colonizadores, convertendo-se em mão-de-obra, ou fogem para outras regiões. Acentua-se assim o seu componente mítico, a busca da Terra sem Males, iniciando alguns grupos uma longa caminhada, que até hoje ainda não terminou. Tal migração conduziu-os à fragmentação em pequenos grupos familiares ou clânicos... Demar

quet, Informação Indígena Básica nº 1, fev. 1982).

Assim, os Guarani sobrevivem até hoje, após séculos de perseguições, escravidão e violência, muito embora conservem alguns traços fundamentais de sua cultura, como língua e religião, esta mesclada com alguns elementos recebidos por via missionária. Destaque-se, sob o aspecto religioso, o profetismo e a busca de um paraíso terrenal conhecido como **Terra sem Males**.

No Mapa Etnohistórico de Curt Nimundaju, os Guarani do Estado de São Paulo são encontrados ainda em movimento migratório no Médio curso do Tietê (1892-1902), entre as cabeceiras do Rio Aguapéu (1896-1902) e no litoral (1835-1860), onde o pesquisador localiza um grupo em 1913, ao Norte do Vale da Ribeira.

Por sua vez, J.M. Gama Malcher assim situa os Guarani de São Paulo:

Nandewa: No litoral do Estado de Itariri, na Serra do Itatins ((entre Peruíbe e Juquiá), Bananal ao Sul de Itanhaém, próximo ao Rio Preto, a 14 km à esquerda da via férrea Santos-Jundiaí;

M'büia: no litoral, no Rio Branco e no Rio Comprido, próximo de Itariri, nas proximidades da Praia Grande, atrás da Serra do Jacupiranga, ao Sul de Santos (Malcher, Índios: Grau de Integração na Comunidade Nacional 1946:235).

II. ÁREA PROPOSTA PELA FUNAI

A área em epígrafe, que ora submetemos à apreciação de V.Sas., foi já identificada e demarcada através de Convênio FUNAI/SUDELPA. A identificação da **Área Indígena Rio Branco** se fez através de GT criado através da Portaria nº 1846/E, de 04 de março de 1983.

Possui uma superfície de 2.856,10 ha e perímetro de 36.485,00m, já materializada em campo. Sua homologação pelo Governo do Estado de São Paulo se deu conforme despacho do Sr. Governador Franco Montoro, publicado no D.O.E. de 20.04.85.

III. SITUAÇÃO ATUAL

O Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 007/86, de 08.07.86, composto por técnicos da FUNAI/SUDELPA/INCRA, informa que na área proposta existem 02 (dois) ocupantes não-índios e as benfeitorias implantadas de boa fé importam em Cz\$ 41.262,29 (quarenta e um mil duzentos e sessenta e dois cruzados e vinte e nove centavos). Caberá à SUDELPA o reassentamento dos ocupantes citados, ficando ao MINTER/FUNAI o ônus das indenizações.


IV. CONCLUSÃO

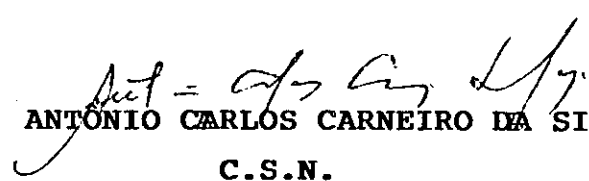
De todo o exposto, considerada a imemorialidade da ocupação indígena, a situação atual em que se encontram as terras que constituem a Área Indígena Rio Branco e ainda tendo em vista o interesse público e o interesse indígena, o Grupo de Trabalho submete o presente à decisão superior de Vossas Excelências, opinando pela aprovação da proposta da FUNAI, de conformidade com o mapa e memorial descritivo anexos a este Parecer, no sentido de declarar a área em pauta como de ocupação indígena.

Brasília, 19 de fevereiro de 1987


ROMERO JUCÁ FILHO
FUNAI


RENATO D'ALMEIDA LEONI
MINTER


ANDRÉ VILLAS BOAS
MIRAD


ANTÔNIO CARLOS CARNEIRO DA SILVA
C.S.N.